



Nota Técnica nº 414/SOC

Brasília, 16 de agosto de 2004.

Ao Senhor Superintendente de Outorga e Cobrança
Assunto: Marco Regulatório da bacia do rio Piranhas-Açu.

1. APRESENTAÇÃO

Esta Nota Técnica apresenta os principais pontos e conclusões dos trabalhos realizados ao longo de um ano (junho de 2003 a julho de 2004) entre a ANA, os órgãos gestores de recursos hídricos dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS e outras entidades.

O objetivo principal dessa articulação institucional foi dar início a um Plano de Regularização e Ordenamento dos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Piranhas-Açu, notadamente no eixo que vai do açude Curema-Mãe D'Água até a foz do rio Piranhas-Açu na cidade de Macau – RN, denominado Sistema Curema-Açu.

No âmbito desse Plano estão previstas as seguintes ações:

- Elaboração do Marco Regulatório;
- Plano de Alocação Negociada de Água;
- Promoção da Gestão Integrada na Bacia; e
- Possibilitar a harmonização de critérios, normas e procedimentos relativos ao cadastro, outorga e fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Mobilização e articulação de usuários para o processo de gestão participativa e descentraliza.

Para concretização desses objetivos, foram definidos, sob coordenação da ANA, mas de forma articulada com os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, e com o DNOCS, a metodologia, a estratégia e o cronograma de ações que contou com reuniões das equipes de trabalho, visitas a campo, cadastramento de usuários de água existentes no referido Sistema (2684 usuários cadastrados no RN e na PB), assinatura de Convênio de Integração entre os Estados, a União e o DNOCS, elaboração de um aplicativo computacional para sistematizar as discussões sobre alocação quantitativa de água. Além disso, está sendo definido um sistema integrado de monitoramento hidrológico e de fiscalização.

A conclusão dos trabalhos reporta-se, dentre outros assuntos, à alocação quantitativa dos recursos hídricos ao longo do Sistema Curema-Açu para diversas finalidades. Essas definições encontram-se consubstanciadas na Ata da última reunião, ocorrida nos dias 21 e 22 de junho de 2004, em Natal – RN (anexo) e caracterizam o Marco Regulatório, o qual, segundo as negociações, terá validade de 10 anos com revisões bianuais.

2. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA

A bacia do rio Piranhas-Açu localiza-se nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, com nascentes no Estado da Paraíba e foz na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, possui uma área de, aproximadamente, 43,7 mil km², clima semi-árido em 100% do seu território e precipitações médias anuais variando de 400 a 700 mm.

A Figura 1 apresenta a localização da referida bacia.

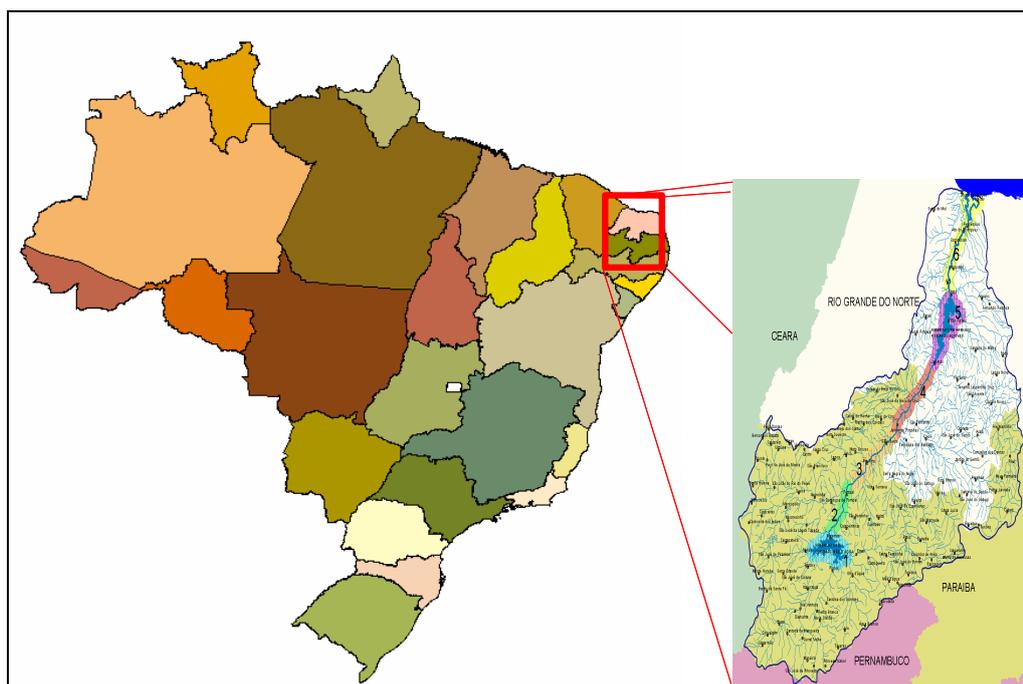


Figura 1. Localização da bacia do rio Piranhas-Açu.

A bacia apresenta dois importantes mananciais (reservatórios) que regularizam as águas de parte do rio Piranhas-Açu desde o estado da Paraíba até sua foz no Estado do Rio Grande do Norte.

Na Paraíba há o reservatório Curema-Mãe D'Água, construído no rio Piancó, de propriedade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, com 1360 hm³ de capacidade e que regulariza 160 km de rio até encontrar o reservatório Armando Ribeiro Gonçalves (Município de Assu-RN), também de propriedade do DNOCS.

O açude Armando Ribeiro Gonçalves possui 2400 hm³ de capacidade e regulariza cerca de 100 km do rio Açu até a sua foz.

A Tabela 1 apresenta as vazões regularizadas, para diversas garantias, segundo estudos da Transposição de águas do rio São Francisco, realizados pelo Ministério da Integração Nacional.

Tabela 1. Vazões regularizadas para diversas garantias.

RESERVATÓRIO	Q100% (m ³ /s)	Q95% (m ³ /s)	Q90% (m ³ /s)	Q85% (m ³ /s)
Armando R. Gonçalves	16	17,8	19,4	20,8
Curemas - Mãe D'água	< 9,0	9,52	10,51	11,05

Fonte: Relatório de Operação Integrada dos Açudes - TOMO I.; IR. V/G. RT. GH. 003. Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica. Março/2000.

3. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Há cerca de um ano, a ANA iniciou, por meio das Superintendências de Outorga e Cobrança (SOC) e de Apoio a Comitês (SAC), articulação com a Secretaria de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte – SERHID e com a Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba - SEMARH, com vistas ao gerenciamento integrado das águas da bacia do rio Piranhas-Açu, motivada pelo grande volume de solicitação de outorgas

referentes à Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu, encaminhado à Agência, o qual superava, inclusive, a disponibilidade hídrica em determinados trechos do sistema.

A partir de uma proposta de articulação institucional, encaminhada pela ANA e acatada pelos órgãos gestores estaduais, foram criados o Grupo de Articulação Institucional e o Grupo Técnico Operacional para elaborar o marco regulatório de uso da água na bacia, promover o plano de alocação negociada e harmonizar critérios para cadastramento, outorga e fiscalização na bacia.

O Grupo de Articulação Institucional é composto por seis representantes (ANA, DNOCS, SERHID, IGARN, SEMARH e AAGISA) e tem poder decisório.

O Grupo Técnico Operacional é composto por 10 representantes [ANA(2), DNOCS(2 Administração Central, 1 do RN e 1 da PB), SERHID(1), IGARN(1), SEMARH(1), AAGISA(1)] e tem o objetivo de dar suporte técnico ao Grupo de Articulação Institucional.

No período de Junho de 2003 a Junho de 2004, foram realizadas, sob coordenação da ANA, sete reuniões do Grupo Técnico Operacional e três reuniões do Grupo de Articulação Institucional. Essas reuniões contaram sempre com a participação de todos os representantes institucionais e também de outras instituições que atuam na bacia.

Os Quadros 1 e 2 apresentam outras entidades envolvidas nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

Quadro 1. Outras entidades envolvidas no Estado do Rio Grande do Norte.

Poder Público	Entidade
Estadual	Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca
	Secretaria de Planejamento
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
	Companhia de Águas e Esgoto do RN
	Distrito de Irrigação do Baixo Açu
	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN
	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do RN
	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba
Federal	IBAMA
	Centro Federal de Educação Tecnológica - RN

Quadro 2. Outras entidades envolvidas no Estado da Paraíba.

Poder Público	Entidade
Estadual	Secretaria de Planejamento
	Secretaria de Infra-Estrutura
	Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento
	Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia
	Superintendência do Meio Ambiente
	Companhia de Água e Estado da Paraíba
	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba
	Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu a partir da realização de uma oficina de planejamento realizada com os membros do Grupo Técnico Operacional, na qual ficaram definidas as seguintes etapas:

1. Marco Regulatório

- Elaboração, discussão e assinatura de Convênio de Integração (ANA+ Estados+ DNOCS);
- Definição e classificação dos usos setoriais (quantidade e qualidade);
- Realização do cadastro de usuários censitários (previsto inicialmente apenas como atualização cadastral);
- Levantamento das condições da oferta de água no sistema;
- Balanço hídrico e projeção de cenários futuros;
- Negociação de vazões, a serem outorgadas, por trechos do sistema Curema-Açu;
- Elaboração da Resolução (conjunta) sobre o Marco Regulatório.

2. Gestão Integrada

- Elaboração, discussão e assinatura de Convênios de Cooperação com Estados e DNOCS;
- Regularização dos usos (revisão de outorgas, convocação e emissão concessão de outorgas);
- Definição e instalação do sistema integrado de monitoramento (quantitativo e qualitativo);
- Definição e implementação de sistema integrado de fiscalização;
- Definição do modelo de suporte de decisão e de estratégia de alocação de água negociada (anual).

Atualmente, está sendo concluída a etapa de definição do Marco Regulatório. Vale ressaltar que para o atendimento desta meta, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Assinatura do Convênio para Gestão Integrada da Bacia do Rio Piranhas-Açu, tendo como signatários a ANA, o DNOCS e os governos dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte;
- Desenvolvimento de estudos de disponibilidade hídrica;
- Realização do cadastro de todos os usuários do Sistema Curema-Açu; e
- Realização de reuniões setoriais nos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, visando identificar estimativas de demandas futuras nos principais setores usuários.

Dando início a etapa de gestão, a Superintendência de Informações Hidrológicas da ANA realizou visitas técnicas ao rio Piranhas – Açu, conjuntamente com representantes dos órgãos gestores estaduais, DNOCS, Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM e outras entidades responsáveis pelo monitoramento hidrometeorológico. Essas visitas tiveram como objetivo identificar e definir uma sistemática integrada de monitoramento nas secções dos trechos estabelecidos pelo Marco Regulatório.

A Superintendência de Fiscalização da ANA realizou um estudo comparativo entre as legislações e os procedimentos adotados em cada Estado e pela ANA e, no momento, vem articulando a estruturação de um grupo de trabalho específico para a definição de uma Sistemática Integrada de Fiscalização, para esta questão.

4. LEVANTAMENTO DOS USOS E DEMANDAS

Como parte dos trabalhos do Plano de Regularização da bacia, teve lugar um amplo levantamento dos usos atuais e de demandas futuras pela água no Sistema Curema-Açu.

Nesse sentido, foram realizados:

- Campanha de cadastramento de usuários atuais de água (dados primários);

- Levantamento dos pedidos de outorga; e
- Levantamento das demandas setoriais junto às secretarias estaduais.

Esses levantamentos foram consistidos e organizados sob a forma de cenários de uso e demanda da água, apresentados mais adiante.

Cabe ressaltar que o Estado do Rio Grande do Norte, no rio Piranhas a montante do açude Armando Ribeiro Gonçalves, demanda uma vazão de 1,5 m³/s na divisa com o Estado da Paraíba.

4.1 Cadastro de usuários de água

No segundo semestre de 2003 e nos dois primeiros meses de 2004, teve lugar o cadastramento de usuários, realizado e custeado integralmente pelos estados envolvidos, com o apoio do DNOCS.

O modelo de cadastro e o sistema de registro dos dados cadastrados foram únicos para os dois Estados, sendo que todos os cadastros estão georeferenciados, facilitando significativamente o processo de simulação e de negociação entre os setores envolvidos. Coube à ANA a orientação metodológica e o acompanhamento sistemático do processo de cadastramento.

Foram cadastrados 1640 usuários no Estado da Paraíba e 1044 no Rio Grande do Norte, no Sistema Curema-Açu (total de 2684 usuários cadastrados), e seus dados foram armazenados em banco de dados, totalizando 16,99 m³/s de captação.

Vários são os segmentos usuários da água na bacia, como: abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação (difusa e em perímetros), indústria, piscicultura, carcinicultura (principalmente na região da foz), hidroelétrica (Açude Curema), termoelétrica, turismo e lazer.

A usina hidrelétrica existente no açude Curema pertence à Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF e interfere significativamente nas vazões do rio Piancó e do rio Piranhas até o açude Armando Ribeiro Gonçalves.

A Figura 2 apresenta a distribuição dos usuários cadastrados segundo suas finalidades de uso.

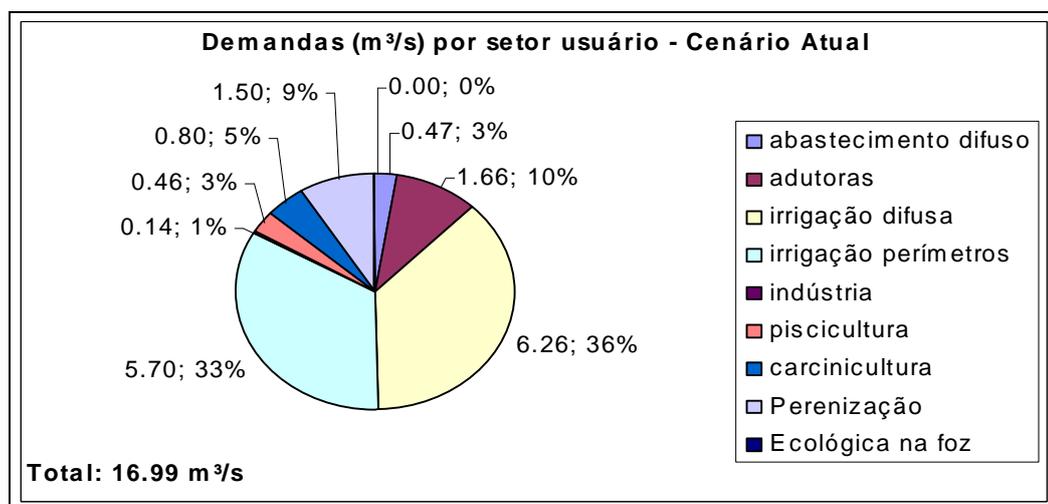


Figura 2. Distribuição dos usuários cadastrados segundo suas finalidades.

De modo a sistematizar todo o processo de regularização, optou-se por dividir o Sistema Curema-Açu em seis trechos (mananciais) denominados, de montante para jusante, da seguinte

Estado	Manancial	Finalidade	Demanda
Paraíba	Açude Coremas Mãe D'água	Abastecimento difuso	0.008
		Adutoras	0.047
		Irrigação difusa (atual)	0.096
		Irrigação em perímetros	1.000
		Indústria	0.000
		Piscicultura	0.013
		Carcinicultura	0.000
	Rio Piancó	Abastecimento difuso	0.008
		Adutoras	0.445
		Irrigação difusa (atual)	0.702
		Irrigação em perímetros	0.000
		Indústria	0.000
		Piscicultura	0.001
		Carcinicultura	0.000
	Rio Piranhas	Abastecimento difuso	0.019
		Adutoras	0.170
		Irrigação difusa (atual)	1.599
		Irrigação em perímetros	0.000
		Indústria	0.004
		Piscicultura	0.022
		Carcinicultura	0.000

Figura 5. Vazões (m³/s) cadastradas na Paraíba.

A Figura 6 apresenta a distribuição dos valores de vazão (m³/s) cadastrados por trecho e por finalidade, no Estado do Rio Grande do Norte.

Estado	Manancial	Finalidade	Demanda
Rio Grande do Norte	Rio Piranhas	Abast. humano e animal difuso	0.115
		Adutoras	0.155
		Irrigação difusa (atual)	0.817
		Irrigação em perímetros	0.000
		Indústria	0.005
		Piscicultura	0.001
		Carcinicultura	0.000
		Turismo e Lazer	0.001
	Reservatório Armando Ribeiro Gonçalves	Abast. humano e animal difuso	0.027
		Adutoras	0.130
		Irrigação difusa (atual)	0.076
		Irrigação em perímetros	0.000
		Indústria	0.001
		Piscicultura	0.000
	Rio Açu	Abast. humano e animal difuso	0.288
		Adutoras	0.666
		Irrigação difusa (atual)	1.715
		Irrigação em perímetros	4.704
		Indústria	0.127
		Piscicultura	0.420
		Carcinicultura	0.805
		Perenização Piató/Panon	1.500
		Canal do Pataxó (abastecimento)	0.050
		Canal do Pataxó (irrigação difusa)	1.255
	Ecologia - Foz	0.000	

Figura 6. Vazões (m³/s) cadastradas no Rio Grande do Norte.

No Estado da Paraíba, o uso atual é de 4,13 m³/s e no Rio Grande do Norte, 12,86 m³/s, totalizando 16,99 m³/s, o que representa um comprometimento total atual de 62,2% da oferta de água com elevada garantia no Sistema Curema-Açu.

Desses 16,99 m³/s, 5,23 m³/s são atendidos pelo açude Curema-Mãe D'Água, enquanto 11,76 m³/s são atendidos pelo açude Armando Ribeiro Gonçalves.

4.2 Levantamento dos pedidos de outorga e demandas setoriais

Foram levantadas as demandas encaminhadas à ANA sob a forma de pedidos de outorga. Constatou-se que os usos mais demandados são a carcinicultura (criação de camarão) e para irrigação difusa e em perímetros públicos.

Foram realizadas, também, reuniões setoriais no âmbito de cada estado e entre estados de modo a projetar demandas futuras pelo uso da água, no Sistema Curema-Açu, para o horizonte de 10 anos.

O resultado dessas reuniões mostra que enquanto o uso atual cadastrado é de 16,99 m³/s, a demanda projetada para 10 anos no Sistema Curema-Açu é de 53,8 m³/s, muito superior à disponibilidade hídrica apresentada na Tabela 1.

Nesse sentido, foi necessário estabelecer uma ampla discussão entre os Estados para definir um cenário de Negociação, onde as demandas pudessem ser acomodadas dentro da oferta hídrica. Mas faltava, ainda, definir qual a oferta hídrica a ser considerada, ou seja, qual o nível de garantia deveria ser adotado. No item Marco Regulatório isso será discutido.

A Figura 7 apresenta a distribuição dos usuários cadastrados segundo suas finalidades de uso para a demanda projetada de 10 anos.

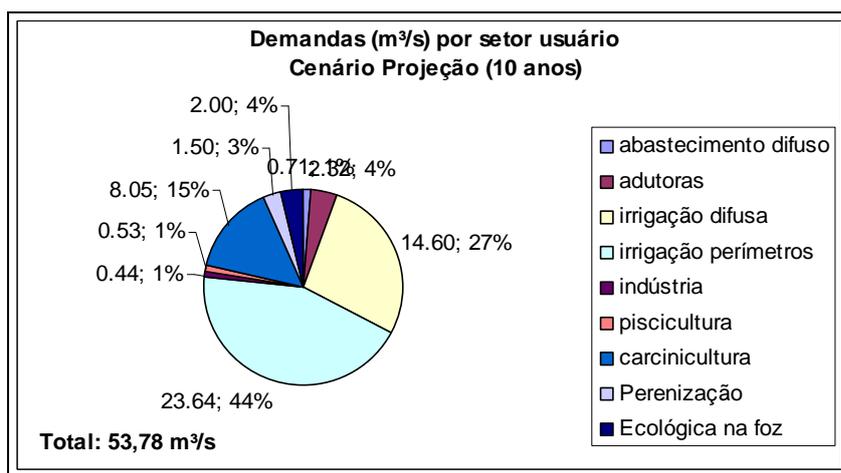


Figura 7. Distribuição dos usuários cadastrados segundo suas finalidades (10 anos).

A Figura 8 apresenta a distribuição dos usuários cadastrados segundo os seis trechos definidos para a demanda projetada de 10 anos.

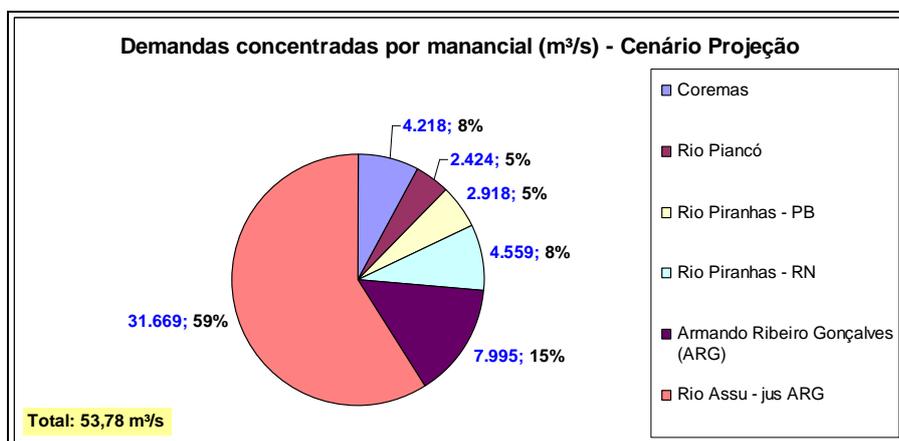


Figura 8. Distribuição dos usuários cadastrados segundo os trechos (10 anos).

5. MARCO REGULATÓRIO

Como mencionado anteriormente, diante das demandas futuras levantadas em reuniões setoriais em cada estado, as quais superam em muito a oferta hídrica da bacia, foi necessário realizar uma negociação no âmbito de cada estado e entre os dois Estados, para que estes ajustassem suas demandas em patamares aceitáveis.

Foram definidos nas reuniões os seguintes valores de vazão regularizada pelos reservatórios (disponibilidade hídrica):

- Curema-Mãe D'Água: 7,9 m³/s (com 95% de garantia, segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba);
- Armando R. Gonçalves: 19,4 m³/s (com 90% de garantia, segundo os Estudos de Inserção Regional da Transposição de Águas do Rio São Francisco).

Portanto, a oferta hídrica total da bacia ficou definida em 27,3 m³/s, com garantias diferenciadas em sua composição.

Além disso, havia a necessidade de se definir a vazão de entrega que o Estado da Paraíba se comprometeria a oferecer na divisa com o Estado do Rio Grande do Norte.

A definição desses números convencionou-se chamar de Marco Regulatório, o qual servirá de referência única para a análise e emissão das outorgas de direito de uso de recursos hídricos no Sistema Curema-Açu.

Todas as informações levantadas no cadastro, nos pedidos de outorga, nas projeções e aquelas oriundas da negociação estão resumidas na Figura 9, onde:

- Cenário 1 representa o uso atual;
- Cenário 5, a projeção de demanda para 10 anos; e
- Cenário 6, a negociação realizada entre os Estados de modo a ajustar as suas demandas à oferta hídrica efetiva.

A negociação estabeleceu o patamar de 26,89 m³/s como demanda máxima futura em 10 anos.

Os demais cenários incluem variações do Cenário 1 acrescido dos pedidos de outorga, considerando uso contínuo e demanda máxima instantânea.

Cabe ressaltar que na negociação realizada ficou definido o compromisso de o Estado da Paraíba entregar 1,5 m³/s na divisa com o Estado do Rio Grande do Norte.

A Figura 10 apresenta a distribuição desses cenários ao longo dos seis trechos do referido Sistema Curema-Açu.

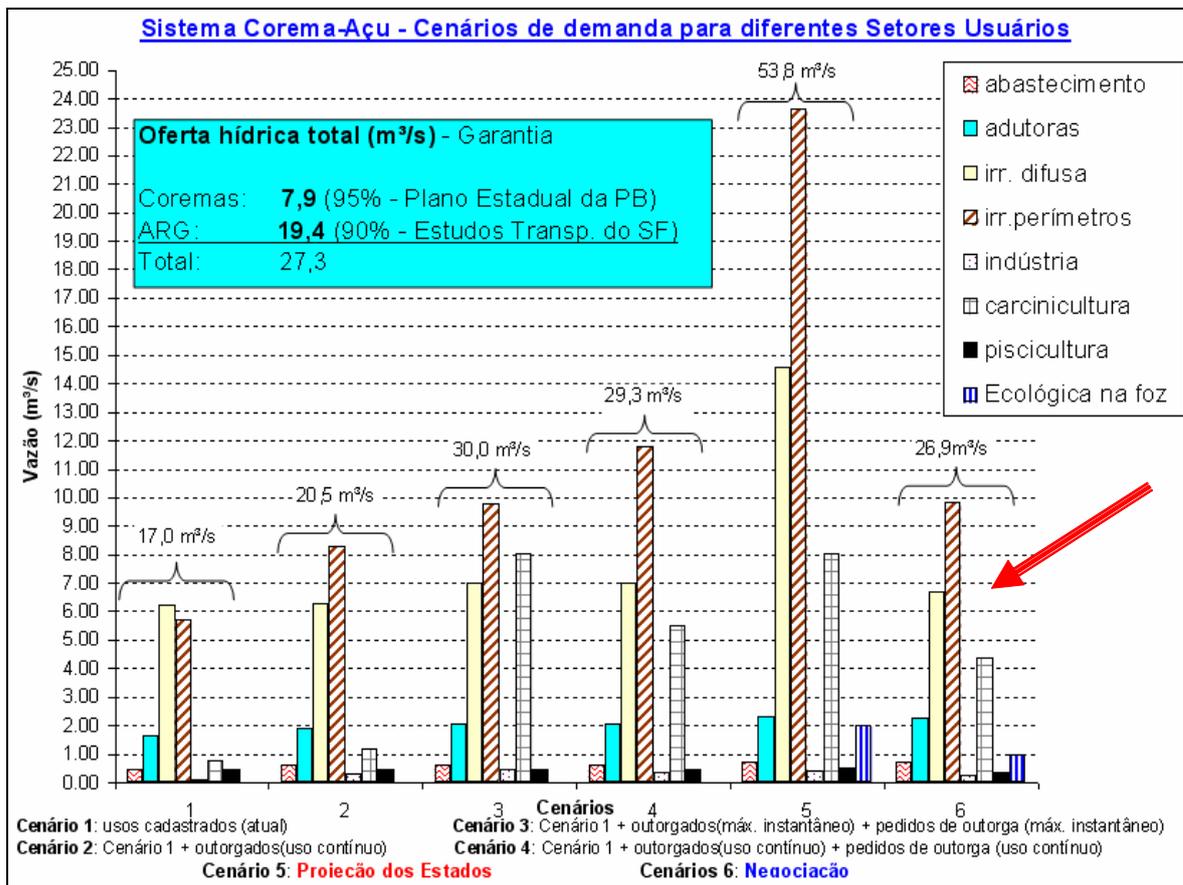


Figura 9. Cenários de uso atual, demanda futura e Cenário Negociação.

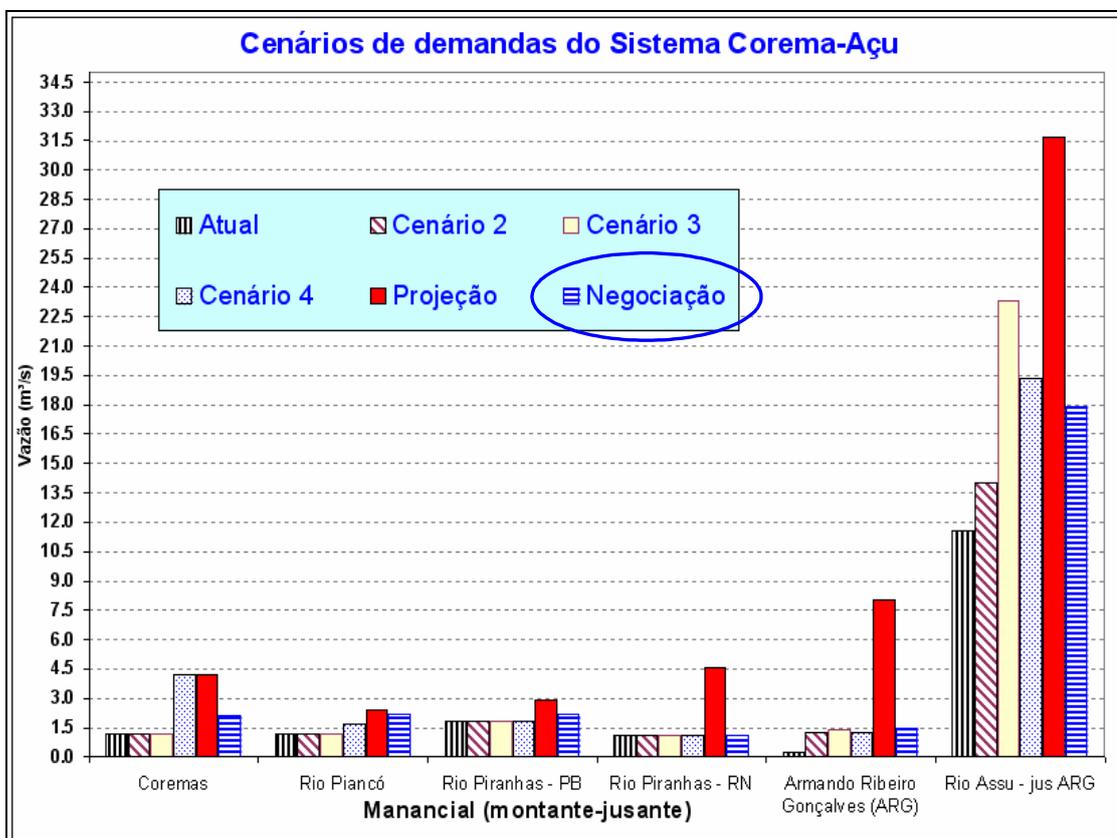


Figura 10. Cenários de uso, demanda e negociação ao longo dos trechos.

Para o Cenário Negociação, têm-se as Figuras 11 e 12 que apresentam a distribuição por finalidade e por trecho dos valores de vazão negociados.

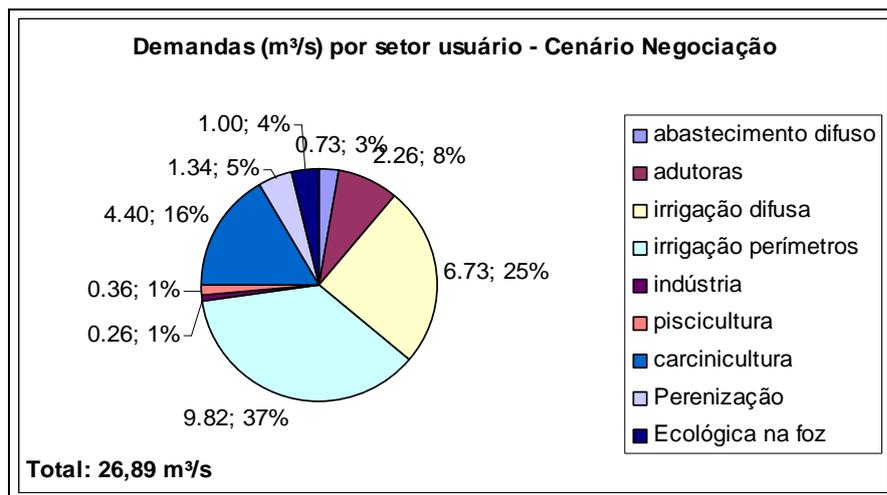


Figura 11. Distribuição dos usuários cadastrados segundo suas finalidades (Cenário Negociação).

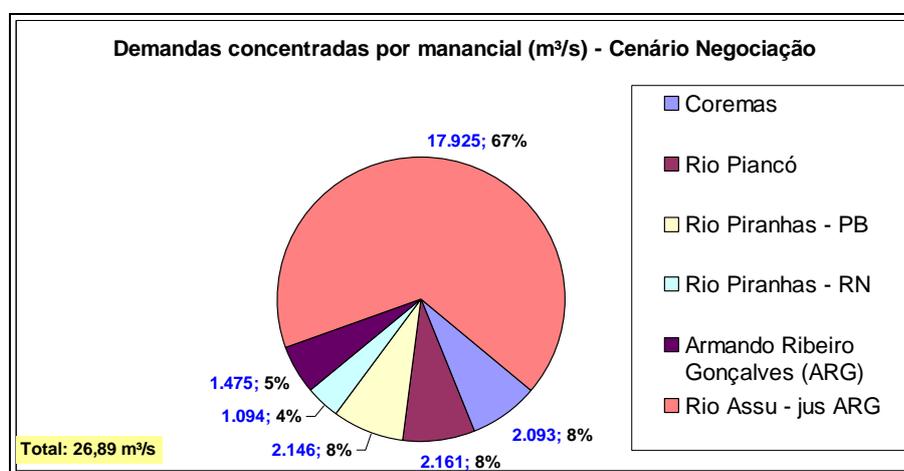


Figura 12. Distribuição dos usuários cadastrados segundo os trechos (Cenário Negociação).

A Figura 13 apresenta a distribuição dos valores de vazão (m³/s) do Cenário Negociação por trecho e por finalidade, no Estado da Paraíba.

Manancial	Finalidade	Demanda
Açude Coremas Mãe D'água	Abastecimento difuso	0.010
	Adutoras	0.099
	Irrigação difusa (atual)	0.096
	Irrigação em perímetros	1.875
	Indústria	0.000
	Piscicultura	0.013
	Carcinicultura	0.000
Rio Piancó	Abastecimento difuso	0.024
	Adutoras	0.717
	Irrigação difusa (atual)	0.900
	Irrigação em perímetros	0.500
	Indústria	0.000
	Piscicultura	0.020
	Carcinicultura	0.000
Rio Piranhas	Abastecimento difuso	0.024
	Adutoras	0.254
	Irrigação difusa (atual)	1.839
	Irrigação em perímetros	0.000
	Indústria	0.004
	Piscicultura	0.025
	Carcinicultura	0.000

Figura 13. Vazões (m³/s) do Cenário Negociação na Paraíba.

A Figura 14 apresenta a distribuição dos valores de vazão (m³/s) do Cenário Negociação por trecho e por finalidade, no Estado do Rio Grande do Norte.

Manancial	Finalidade	Demanda
Rio Piranhas	Abast. humano e animal difuso	0.115
	Adutoras	0.155
	Irrigação difusa (atual)	0.817
	Irrigação em perímetros	0.000
	Indústria	0.005
	Piscicultura	0.001
	Carcinicultura	0.000
	Turismo e Lazer	0.001
Reservatório Armando Ribeiro Gonçalves	Abast. humano e animal difuso	0.149
	Adutoras	0.328
	Irrigação difusa (atual)	0.076
	Irrigação em perímetros	0.920
	Indústria	0.002
	Piscicultura	0.000
	Carcinicultura	0.000
Rio Açu	Abast. humano e animal difuso	0.360
	Adutoras	0.708
	Irrigação difusa (atual)	2.000
	Irrigação em perímetros	6.523
	Indústria	0.250
	Piscicultura	0.298
	Carcinicultura	4.400
	Perenização Piató/Panon	1.336
	Canal do Pataxó (abastecimento)	0.050
	Canal do Pataxó (irrigação difusa)	1.000
	Ecológica - Foz	1.000

Figura 14. Vazões (m³/s) do Cenário Negociação no Rio Grande do Norte.

De forma esquemática, a Figura 15 apresenta a alocação espacial das vazões negociadas entre os dois estados.

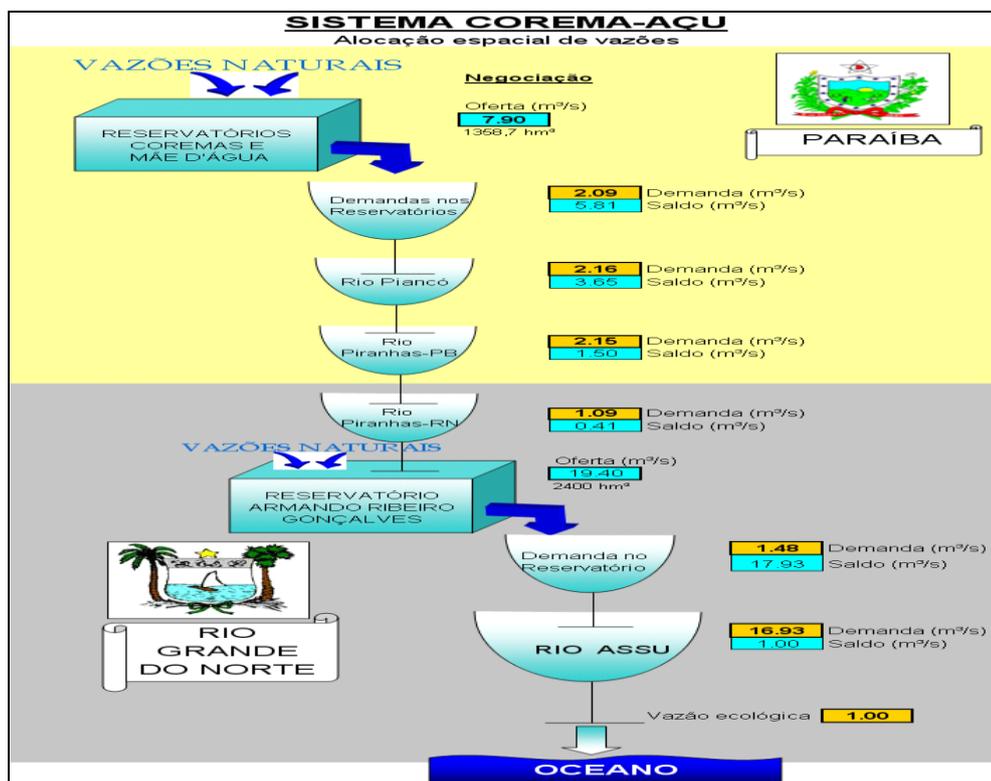


Figura 15. Esquema de alocação espacial de água no Sistema Curema-Açu.

6. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA O MARCO REGULATÓRIO

As conclusões dos estudos, dos levantamentos e das negociações realizadas no âmbito dos estados deverão constar de uma resolução de Marco Regulatório para o Sistema Curema-Açu que servirá de referência para as demais ações.

Como os usuários cadastrados não solicitaram, em sua ampla maioria, a outorga de direito de uso de recursos hídricos, é fundamental que esta resolução determine que as informações coletadas na campanha de cadastramento sejam consideradas suficientes para caracterizar um pedido no processo de regularização de usos com a correspondente conversão em outorga, dispensando, inclusive, a apresentação junto à ANA de qualquer documentação, exceto por solicitação expressa da Agência.

É igualmente importante que a resolução defina um limite para uso insignificante para efeito de dispensa de outorga de direito de uso de recursos hídricos. A fundamentação legal para que a ANA defina esse limite está na Resolução CNRH n.º 16, de 08 de maio de 2001, em seu artigo 5º, Parágrafo único, que dispõe:

“Os critérios específicos de vazões ou acumulações de volumes de água consideradas insignificantes serão estabelecidos nos planos de recursos hídricos, devidamente aprovados pelos correspondentes comitês de bacia hidrográfica ou, na inexistência destes, pela autoridade outorgante”. (grifo nosso)

O valor sugerido de limite de vazão insignificante para os usuários do Sistema Curema-Açu é de até 0,5 L/s (0,0005 m³/s ou 1,8 m³/h), ou seja, captações cuja vazão máxima seja igual ou inferior a 0,5 L/s será considerada insignificante e, portanto, independem de outorga da ANA. Trata-se de valor já utilizado pelo Estado da Paraíba.

É fundamental que conste dessa resolução uma tabela contendo a identificação dos seis trechos (mananciais), das finalidades de uso da água objeto de outorga e dos valores máximos de vazão de captação para cada uma dessas finalidades. Serão esses os valores que serão distribuídos entre os usuários cadastrados e os futuros pedidos de outorga, para as modalidades Outorga e Insignificante.

Como regra geral, as outorgas serão emitidas uma para cada trecho, contendo a relação dos usuários outorgáveis daquele trecho com, no mínimo, as seguintes informações: nome, CPF ou Identidade (Registro Civil), vazão máxima de captação (m³/s), manancial, nome da propriedade, município, UF, coordenadas geográficas ou UTM.

A critério dos órgãos outorgantes, as outorgas também poderão ser emitidas para grupos de usuários afetos a uma mesma finalidade, ou cujo empreendedor seja um agente público, ou mesmo para usuários isolados em virtude de seu porte, importância social e econômica para a região.

Sugere-se como prazo de validade dessas outorgas o período de até 10 (dez) anos, que é o prazo de vigência do Marco Regulatório.

Cabe salientar que as negociações para o estabelecimento das vazões do Marco Regulatório definiram, para alguns trechos e finalidades, valores de captação inferiores à vazões já outorgadas e pedidos de outorga. Portanto, é indispensável que conste da resolução a possibilidade de o órgão outorgante alterar as outorgas já emitidas para que essas se ajustem ao Marco Regulatório.

É importante que haja um artigo que determine o compromisso de vazão de entrega do Estado da Paraíba para o Estado do Rio Grande do Norte, no valor de 1,5 m³/s nos primeiros cinco anos, chegando a 1,0 m³/s no décimo ano.

O rio Piancó tem suas águas regularizadas pelo açude Curema-Mãe D'Água. Deverá constar da resolução que será o Estado da Paraíba que realizará a regularização de seus usuários até o limite máximo de valores de vazão de captação estabelecido nas tabelas de trechos, finalidades.

Como a CHESF possui uma usina hidrelétrica na barragem de Curema, fato que interfere significativamente na disponibilidade hídrica dos trechos Rio Piancó, Piranhas-PB e Piranhas-RN, é fundamental que conste da resolução do Marco Regulatório as seguintes regras:

- A geração hidrelétrica da usina de Curema não poderá comprometer as demandas estabelecidas no Marco Regulatório para os trechos Rio Piancó, Piranhas-PB e Piranhas-RN;
- Nas situações de necessidade de manutenção das estruturas hidráulicas da Usina que possam afetar o abastecimento das demandas definidas no Marco Regulatório, a CHESF deverá:
 - Informar com 5 (cinco) dias de antecedência à ANA, à SEMARH-PB e à SERHID-RN;
 - Providenciar e implantar em tempo hábil os meios alternativos de liberação das vazões dos açudes Curema-Mãe D'Água nos valores estabelecidos no Marco Regulatório.

Nessa resolução deverá estar previsto que os usuários possuidores de captações consideradas insignificantes receberão um certificado ou declaração de dispensa de outorga ou, ainda, ter a previsão de que haverá uma publicação única da ANA dos usuários dispensados de outorga.

Como foi decidido nas reuniões de negociação, o Marco Regulatório terá a duração de 10 anos e revisões bianuais. É importante, portanto, que haja um artigo dispondo sobre essa validade.

7. CONCLUSÃO

Os trabalhos foram realizados com êxito até o momento. Sugere-se a seguinte seqüência de passos para consecução dos objetivos:

- Elaboração da Resolução do Marco Regulatório a ser publicado pela ANA e replicado pelos estados. Essa resolução deverá estabelecer, dentre outros assuntos:
 - Os trechos objeto de regularização dos usuários de água;
 - Limite de captação insignificante para dispensa de outorga;
 - Limites de vazão máxima outorgável por trecho e por finalidade;
 - Regras gerais para emissão das outorgas;
 - Documentação a ser exigida (ou não);
 - Prazo de validade da outorga;
 - Compromisso de vazão de entrega do Estado da Paraíba para o Estado do Rio Grande do Norte.
- Iniciar o processo de regularização (outorga), prioritariamente, dos usuários que foram cadastrados.
 - A partir das informações coletadas no cadastramento de usuários, realizar os procedimentos administrativos para, com base na resolução do Marco Regulatório, publicar as resoluções de outorga e emitir os certificados/declarações de uso insignificante.
- Implantar o sistema de fiscalização integrada;

- Implantar o sistema de monitoramento de vazões na interseção dos seis trechos definidos.

Minuta de Resolução do Marco Regulatório do Sistema Curema-Açu segue anexa.

À consideração superior.

Atenciosamente,

LUCIANO MENESES CARDOSO DA SILVA

Especialista em Recursos Hídricos
Gerente de Outorga

ROSANA GARJULLI

Superintendência de Apoio a Comitês
Gerente Adjunta